



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Eixos Cardan destinado ao sistema de tração dos Bondes de Santa Teresa, conforme **DEFINIÇÃO** abaixo, com base no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – SEI-RJ** nº 113729861, e no **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, SEI-RJ** nº 113737627.

1.1 – O OBJETO tem por OBJETIVOS:

- 1.1.1** – Buscar atender uma melhor qualidade na operação, assim garantindo a segurança e a qualidade no transporte de funcionários, passageiros e turistas, no percurso nas ruas onde o Bonde de Santa Teresa circula;
- 1.1.2** – Agilizar a manutenção corretiva dispondo do material;
- 1.1.3** – Liberar mais Bondes para a circulação.

1.2 – O OBJETO encontra-se inscrito no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – sob o nº 317200/00001/2025.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O OBJETO encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - [SIGA-RJ](#) - da seguinte forma:

It.	SIGA				Qtd.
	Cód.	Id.	Descrição	UF	
1	2590.052.0038	150591	PECAS/COMPONENTES, BONDE ELETRICO, DESCRICAO: EIXO CARDAN COMPLETO COM FLANGE - CODIGO NM 4810 340 - TTRJ-TR21-BN-033 - FABRICANTE NM, SUBAPLICACAO: TRANSMISSAO, MATERIAL: METALICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	06

2.2 – DO PARCELAMENTO do OBJETO:

2.2.1 – Com base no ETP, o **PARCELAMENTO** do **OBJETO** não foi considerado vantajoso para a [CENTRAL-RJ](#).

2.3 - DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO:

2.3.1 – Considerando todo o seu ciclo de vida, de forma precisa, suficiente e clara, por meio de **Especificações Técnicas** ou de desempenho do objeto usuais de mercado, vedando-se aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

2.3.1.1 – O **OBJETO** proposto neste **TR** deve respeitar as características e medidas conforme o desenho técnico, que consta no **Anexo**.

2.4 – DA INDICAÇÃO E/OU VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO PARA O BEM EM AQUISIÇÃO: Conforme o ETP não foi considerada pertinente a indicação de marca ou modelo, uma vez que o objeto foi definido por requisitos técnicos e funcionais suficientes para atender à necessidade administrativa.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.5.1 – O OBJETO deverá ser executado pelo **REGIME DE EXECUÇÃO** deverá ser por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.5.2 – A Execução do OBJETO deverá levar em consideração as seguintes condições:

2.5.2.1 – Os Bens objeto deste **TR** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Carlos Brant, nº 14 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ;

2.5.2.2 – A Entrega deverá ser realizada no horário de 08:00h às 17:00h;

2.5.2.3 – Os Entregadores deverão observar as Regras para ingresso em Administração Pública Estadual;

2.5.2.4 – Os Bens deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)** dias, na sua totalidade.

2.5.3 – O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.5.4 – Da utilização de PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA e ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL para Execução do OBJETO:

2.5.4.1 – Tendo em vista tratar-se de **Aquisição de Bem** o objeto deste **TR**, consideramos como não pertinente a previsão de utilização de mão de obra composta por **MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** nem por **ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**, não obstante a sua utilização pelo futuro Contratado nos seus procedimentos operacionais.

2.5.5 – Da GARANTIA TÉCNICA DO BEM EM AQUISIÇÃO:

2.5.5.1 Os Bens objeto deste **TR** deverão ser cobertos por **GARANTIA TÉCNICA** mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da sua aceitação pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato competente;

2.5.5.2 – Certificado de Garantia, bem como Manuais de Utilização e Listagem de Postos de Assistência Técnica, conforme o caso, deverão ser entregues até o final da Execução do **OBJETO**.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – A ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA O OBJETO, constante de **Anexo**, é “**RESTRITO**”, tendo em vista o estipulado pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da [CENTRAL-RJ](#) - [RILC CENTRAL-RJ](#), sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

4 – DA EXCLUSIVIDADE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006:

4.1 - Tendo em vista que o **VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO** é **SIGILOSO**, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006** serão expressas no Anexo **EDITAL** definindo o item 13 do **ETP**, a ser elaborado no âmbito da SUPADM com base no [Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009](#) e serão formalizadas no **EDITAL** e no **SIGA-RJ** junto à Licitação correspondente.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER REALIZADA:

5.1 – A MODALIDADE DE LICITAÇÃO deverá ser por **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que **OBJETO** deste **TR** foi considerado de natureza comum.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Tendo em vista que o objeto deste **TR** é regularmente encontrado no Mercado Nacional, não vemos a necessidade de promoção de **LICITAÇÃO DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, não obstante a participação de Interessados Estrangeiros, desde que atendidas as devidas condições.

7 – Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

8.1 – Não deverá ser aceita a **Participação de COOPERATIVA** na **Licitação**, tendo em vista que o **OBJETO** são componentes de natureza técnica e industrial específica, cuja fabricação e fornecimento exigem infraestrutura fabril especializada, certificações de qualidade e atendimento a padrões rigorosos de segurança e desempenho.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO:

9.1 – Não deverá ser aceita a **Participação de CONSÓRCIO** na **Licitação**, tendo em vista que o **OBJETO** deste **TR** é de natureza particular, diretamente vinculado às características técnicas e operacionais de um sistema de transporte que não possui similaridade em outros entes públicos da região.

10 - Conforme definido no **TR**, as exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** são as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

11.1 – A SUBCONTRATAÇÃO do **OBJETO** não será aceita, este **TR** não vislumbra a possibilidade de subcontratação, não se mostra adequada, pois poderia acarretar riscos relacionados à aquisição de componentes sem a devida certificação, padronização ou compatibilidade técnica, comprometendo a segurança dos passageiros e a confiabilidade do sistema de transporte.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada com base nos elementos mínimos constantes do **Anexo-modelo PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

12.2 – Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar inclusa todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **Execução do OBJETO**.

12.3 - Os Preços contratados poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano da data da apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo ser utilizado o IPCA, conforme definido/proposto no **ETP**.

12.4 – O prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL-RJ**.

12.5 – Havendo eventual empate entre Propostas de Preços, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto nesta ordem:

1º) Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2º) Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preços em ato contínuo à classificação;

4º) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5º) Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024](#);

6º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos *ou* prestados por:

1º) Licitantes estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

2º) Licitantes brasileiras;

3º) Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12.6 Não foi considerada pertinente à exigência de **AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE** ou de **PROVA DE CONCEITO** conforme o **ETP**, visto se trata de Aquisição de bens comuns já utilizados na manutenção do Bonde.

13 – DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 05 (cinco) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

13.1.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO deverá ser automaticamente prorrogado, por Apostilamento, quando seu *Objeto* não for concluído no período firmado no **CONTRATO**, nas condições estipuladas no art. 143 do **RILC CENTRAL-RJ**.

13.2 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.2.1 – Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** de até 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, com base no estipulado nos art. 145 a 148 do [RILC CENTRAL-RJ](#);

13.2.2 – A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Contratado, terá validade durante a **Vigência do Contrato** e por, no mínimo, mais 03 (três) meses após o término deste **Prazo**.

13.2.3 – A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da **Formalização do CONTRATO**, sob pena de **Sanção** prevista no **EDITAL**, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério da ASSCON/**CENTRAL-RJ**.

13.2.4 – O Adjudicatário poderá optar pelas seguintes modalidades de **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia; *ou*

III - Fiança Bancária.

13.2.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Adjudicatário, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do **não** cumprimento do Objeto do **CONTRATO** e do **não** adimplemento das demais obrigações neste previstas;

II - Multas Moratórias, Compensatórias e Administrativas aplicadas pela **CENTRAL-RJ** ao Contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, **não** adimplidas pelo Contratado, quando couber.

13.3 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.3.1 – O Adjudicatário deverá comprovar que mantém **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, no caso de o valor do **CONTRATO** ser superior a:

I – R\$965.036,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos), quando o **OBJETO** tratar de **Contratação de Serviço e Aquisição de Bens**; ou

II - R\$2.227.007,09 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, sete reais e nove centavos) quando o **OBJETO** tratar de **Contratação de Obras ou Serviços de Engenharia**.

III – Em sendo obrigatório e caso o futuro Contratado ainda **não** tenha **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** instituído, a Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do **CONTRATO**.

13.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA [CENTRAL-RJ](#):

13.4.1 – Além das obrigações constantes do **EDITAL** e do **CONTRATO**, a [CENTRAL-RJ](#) deverá:

13.4.1.1 – Prestar os Esclarecimentos solicitados pelos Interessados em participar da **LICITAÇÃO**.

13.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

13.5.1 – Além das obrigações constantes do **EDITAL** e do **CONTRATO** e as inerentes à **Execução do OBJETO**, a futura **CONTRATADA** deverá:

13.5.1.1– Manter a validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por no mínimo 60 (sessenta) dias;

13.5.1.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para a Contratação do OBJETO até o fim da **Vigência do CONTRATO**;

13.5.1.3 – Fornecer os materiais com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega.

13.6 – A GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida por Comissão designada pela Autoridade Competente, a quem compete, acompanhar, fiscalizar a **Execução do OBJETO** e providenciar o encerramento do **CONTRATO**, nos termos dos art. 162 a 169 do [RILC CENTRAL-RJ](#).

13.7 – O PAGAMENTO DO OBJETO será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado nos art. 170 a 173 do [RILC CENTRAL-RJ](#).

13.8 - Para o presente **OBJETO**, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **SIMPLES NACIONAL**, visto que não há previsão na **Execução do OBJETO** de prestação de serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configuraria cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

13.9 – O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e com observância ao disposto nos art. 156 a 161 do [RILC CENTRAL](#), mediante Termo Aditivo.

13.10 – A CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA, total ou parcial, do **CONTRATO** somente poderá ocorrer com base no estipulado no art. 153 do [RILC CENTRAL](#), mediante prévio e expresse consentimento do **CENTRAL-RJ**, devidamente motivado, formalizado por instrumento próprio e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 – Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

- a) Inexecução Parcial do **CONTRATO**;
- b) Inexecução Parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à **CENTRAL-RJ**, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo; e
- c) Inexecução Total do **CONTRATO**.

14.2 – O Contratado que cometer Infrações relacionadas à Inexecução Total ou Parcial do **CONTRATO**, conforme o subitem 15.1, ficará sujeito às Penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do [RILC CENTRAL-RJ](#) e às Sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e 84.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – Os Recursos necessários à Execução do **OBJETO** correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

- **Natureza da Despesa:** 3390,
- **Fonte de Recurso:** 100 e
- **Programa de Trabalho:** 3390.

16 – São os seguintes os Anexos deste **TR**:

- **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, [SEI-RJ](#) nº 113774255.
- **Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS**, [SEI-RJ](#) nº 113921864.
- **Anexo DESENHO TÉCNICO DO OBJETO**, [SEI-RJ](#) nº 113929849.
- **Anexo modelo-base de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante, CNPJ, por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado e assinado, PROPÕE FORNECER O(S) BEM(NS) conforme abaixo relacionado:

Lote	It	Especificação do(s) Bem(ns)	UF	Quant	Marca	Preços com ICMS – R\$		Preços sem ICMS – R\$	
						Unit.	Subt./Global	Unit.	Subt./Global
01	01								
Total do Lote:									
VALOR GLOBAL:									

Dados bancários da Adjudicatária:
BRADESCO – Ag. nº - Conta corrente nº

Dados para contato da Adjudicatária:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal: (nome/cargo/CPF)

Elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação composta por:

Área Demandante: GERMAT	Área Técnica: GERMAT	Área de Contratação: SUPADM
Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Adriana Pettersen Assessor Especial Matr. 99.000.908

Aprovado por:	Autorizado por:
SUPTRA	DIREO
Fábio Corrêa Barbosa Superintendente Matr.: 99000559	Ary Arruda Filho Diretor – DIREO Matr.: 99000799

Rio de Janeiro, 16 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Neto de Oliveira, Gerente**, em 17/09/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 17/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Correa Barbosa, Superintendente**, em 17/09/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 17/09/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **113779848** e o código CRC **EF9EB426**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000946/2025

SEI nº 113779848

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
 Telefone: